

# ESTATUTO

## ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA NORTE

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO  
DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
*Maria do Socorro Falcão Caldeira*  
TABELIÃ E OFICIALA  
*Dulciana Falcão Coelho Calceira*  
SUBSTITUTA  
*Alda Maria Marmho Sales Silva*  
ESCREVENTE  
RUA 1º DE JANEIRO, Nº 1.221 CENTRO  
ARAGUAINA TOCANTINS FONE. 63 3414-1972

Nº PROC.: 02366 - PL 086/2023 - AUTORIA: Ver. Geraldo Silva  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 002151 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4C455EC3F3B24069A192E6FE7EF2AB43



# ESTATUTO

Fundada em 15/12/2018

## Capítulo I

### Denominação, Sede, Finalidade e Duração.

**Art.1º - A Associação de Moradores da Vila Norte**, com sede provisória na Rua 18, Nº 183, Vila Norte, na Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, é uma Associação Civil sem fins econômicos, políticos, partidários, ou religiosos e com personalidade jurídica própria e distinta das de seus associados e com prazo indeterminado de duração.

**Art.2º - A Associação de Moradores da Vila Norte** tem por finalidade:

- a) Promover e contribuir para a formação e desenvolvimento de vida comunitária dos moradores da Vila Norte;
- b) Representar os moradores da Vila Norte em suas reivindicações junto aos poderes constituídos;
- c) Promover e contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, social, econômico e bem-estar da comunidade;
- d) Receber e administrar recursos de qualquer espécie e de qualquer natureza; em benefício da Associação;
- e) Colaborar com poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes na comunidade, dando-lhe conhecimento dos problemas na Vila, pleiteando as respectivas soluções;
- f) Desenvolver trabalho com crianças, adolescentes, Jovens e idosos proporcionando-lhes uma melhor qualidade de vida;
- g) Desenvolver cursos de alfabetização e cursos de capacitação as Crianças, Adolescentes, Jovens e aos Idosos;
- h) Desenvolver atividades esportivas;
- i) Administrar Jornal e Rádio Comunitária;
- j) Administrar Creche Comunitária, Casa de Idosos, Casa Lares, etc.

**Art.3º - A Associação** poderá ser designada por uma Sigla, sendo a entidade máxima de representação, reivindicação, coordenação e defesa dos interesses gerais dos moradores da Região por ela representada.

**Art.4º - Serão admitidos** no quadro social, a critério da diretoria todos os moradores homens e mulheres, proprietários ou não de imóveis situados dentro da área da abrangência sem limitações de área podendo atuar em atividades da Vila Norte, conforme o mapa oficial do Município.

## Capítulo II

### Da Classificação, dos Deveres e dos Direitos dos Associados.

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO  
DE PESSOAS JURIDICAS, TITULOS E DOCUMENTOS  
Maria do Socorro Falcão Calceira  
TABELLÁ E OFICIALA  
Dulciana Falcão Coelho Calceira  
SUBSTITUTA  
Alda Maria Maranhão Sales Silva  
ESCREVENTE  
RUA 1º DE JANEIRO, Nº 1.221 CENTRO  
ARAGUAINA TOCANTINS FONE 63 3414-1972



ESTADO DO PARANÁ

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

PROCURADOR

DE DEFESA CIVIL

Ata da sessão de julgamento do Conselho de Administração do Município de Curitiba, realizada em 14 de maio de 2023, no âmbito do processo administrativo nº 002/2023, sob o rito de procedimento ordinário, para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes e paisagismo no Município de Curitiba.

Ata da sessão de julgamento do Conselho de Administração do Município de Curitiba, realizada em 14 de maio de 2023, no âmbito do processo administrativo nº 002/2023, sob o rito de procedimento ordinário, para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes e paisagismo no Município de Curitiba.

1) O Conselho de Administração do Município de Curitiba, em sua reunião ordinária de 14 de maio de 2023, deliberou sobre a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes e paisagismo no Município de Curitiba, mediante licitação do tipo menor preço, sob o rito de procedimento ordinário, no âmbito do processo administrativo nº 002/2023.

2) O Edital nº 002/2023, publicado em 05 de maio de 2023, estabeleceu as condições para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes e paisagismo no Município de Curitiba, mediante licitação do tipo menor preço, sob o rito de procedimento ordinário, no âmbito do processo administrativo nº 002/2023.

3) O Edital nº 002/2023, publicado em 05 de maio de 2023, estabeleceu as condições para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes e paisagismo no Município de Curitiba, mediante licitação do tipo menor preço, sob o rito de procedimento ordinário, no âmbito do processo administrativo nº 002/2023.

4) O Edital nº 002/2023, publicado em 05 de maio de 2023, estabeleceu as condições para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes e paisagismo no Município de Curitiba, mediante licitação do tipo menor preço, sob o rito de procedimento ordinário, no âmbito do processo administrativo nº 002/2023.

5) O Edital nº 002/2023, publicado em 05 de maio de 2023, estabeleceu as condições para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes e paisagismo no Município de Curitiba, mediante licitação do tipo menor preço, sob o rito de procedimento ordinário, no âmbito do processo administrativo nº 002/2023.

6) O Edital nº 002/2023, publicado em 05 de maio de 2023, estabeleceu as condições para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes e paisagismo no Município de Curitiba, mediante licitação do tipo menor preço, sob o rito de procedimento ordinário, no âmbito do processo administrativo nº 002/2023.

7) O Edital nº 002/2023, publicado em 05 de maio de 2023, estabeleceu as condições para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes e paisagismo no Município de Curitiba, mediante licitação do tipo menor preço, sob o rito de procedimento ordinário, no âmbito do processo administrativo nº 002/2023.

8) O Edital nº 002/2023, publicado em 05 de maio de 2023, estabeleceu as condições para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes e paisagismo no Município de Curitiba, mediante licitação do tipo menor preço, sob o rito de procedimento ordinário, no âmbito do processo administrativo nº 002/2023.

9) O Edital nº 002/2023, publicado em 05 de maio de 2023, estabeleceu as condições para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes e paisagismo no Município de Curitiba, mediante licitação do tipo menor preço, sob o rito de procedimento ordinário, no âmbito do processo administrativo nº 002/2023.

10) O Edital nº 002/2023, publicado em 05 de maio de 2023, estabeleceu as condições para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes e paisagismo no Município de Curitiba, mediante licitação do tipo menor preço, sob o rito de procedimento ordinário, no âmbito do processo administrativo nº 002/2023.

11) O Edital nº 002/2023, publicado em 05 de maio de 2023, estabeleceu as condições para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes e paisagismo no Município de Curitiba, mediante licitação do tipo menor preço, sob o rito de procedimento ordinário, no âmbito do processo administrativo nº 002/2023.

12) O Edital nº 002/2023, publicado em 05 de maio de 2023, estabeleceu as condições para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes e paisagismo no Município de Curitiba, mediante licitação do tipo menor preço, sob o rito de procedimento ordinário, no âmbito do processo administrativo nº 002/2023.

PROCURADOR

DE DEFESA CIVIL

Nº PROC.: 02366 - PL 086/2023 - AUTORIA: Ver. Geraldo Silva

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 002151 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4C455EC3F3B24069A192E6FE7EF2AB43



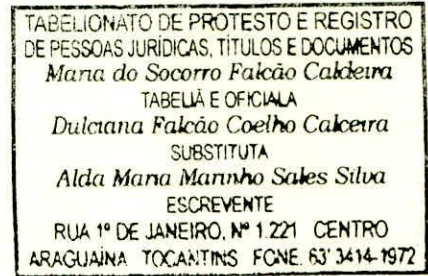
**Art.5º** - A Associação, contará com um número ilimitado de associados, podendo filiar-se somente maiores de 16 (dezesesseis) anos, distinguidos em quatro categorias:

- a) Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;
- b) Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- c) Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade;
- d) Associados Contribuintes: os que contribuem mensalmente.

### Capítulo III

**Art.6º - São Deveres dos Associados**

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- c) Zelar pelo bom nome da Associação;
- d) Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- e) Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- f) Comparecer por ocasião das eleições;
- g) Votar por ocasião das eleições;
- h) Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome as devidas providências.



**Parágrafo único** - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

**Art.7º** - São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais:

- a) Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- b) Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;
- c) Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal;

### CAPÍTULO IV

**Da admissão, da Demissão, da Exclusão dos Associados.**

**Art.8º** - A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- a) Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- b) Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;





- c) Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- d) Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

**Art.9º** - É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária da Associação seu pedido de demissão.

**Art.10º**- A exclusão do associado se dará nas seguintes questões;

- a) Grave violação do estatuto;
- b) Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- c) Atividades que contrariem decisões de Assembleias;
- d) Desvio dos bons costumes;
- f) Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- g) Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;
- h) O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu debito junto a tesouraria da Associação.

**Parágrafo único** - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembléia Geral.

### Capitulo V

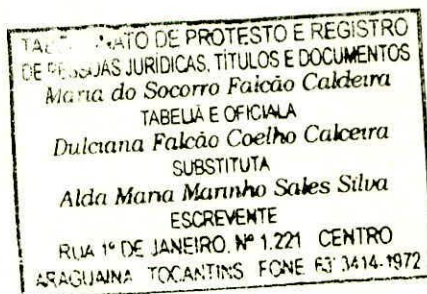
#### **Estrutura e competência dos Órgãos que administram a Associação**

**Art.11º** - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- a) Diretoria Executiva;
- b) Assembléia Geral
- c) Conselho Fiscal;
- d) Departamento Jurídico.

**Art.12º** - À Diretoria Executiva compete zelar pelos interesses da Associação, e será composta dos seguintes cargos:

- Presidente;
- Vice-presidente;
- 1º Secretário;
- 2º Secretário;
- 1º Tesoureiro;
- 2º Tesoureiro;
- Suplente da Diretoria
- 1º Conselho Fiscal
- 2º Conselho Fiscal
- 3º Conselho Fiscal
- 1º Suplente do Conselho Fiscal
- 2º Suplente do Conselho Fiscal
- 3º Suplente do Conselho Fiscal



**Art.13º** - À Diretoria Executiva compete:





Art. 10 - É eleito no decurso do processo eleitoral o Conselho de Administração da Associação, sendo o seu mandato de duração de 02 (dois) anos, renovável.

Art. 11 - É eleito no decurso do processo eleitoral o Conselho Fiscal da Associação, sendo o seu mandato de duração de 02 (dois) anos, renovável.

Art. 12 - A eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Associação será realizada em Assembleia Geral Ordinária.

- a) Faltando qualquer dos membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, o Conselho de Administração ou o Conselho Fiscal, respectivamente, poderá ser substituído pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, respectivamente, em Assembleia Geral Extraordinária convocada para esse fim.
- b) O Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, respectivamente, poderão ser substituídos pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, respectivamente, em Assembleia Geral Extraordinária convocada para esse fim.
- c) O Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, respectivamente, poderão ser substituídos pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, respectivamente, em Assembleia Geral Extraordinária convocada para esse fim.
- d) O Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, respectivamente, poderão ser substituídos pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, respectivamente, em Assembleia Geral Extraordinária convocada para esse fim.

Art. 13 - O Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, respectivamente, poderão ser substituídos pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, respectivamente, em Assembleia Geral Extraordinária convocada para esse fim.

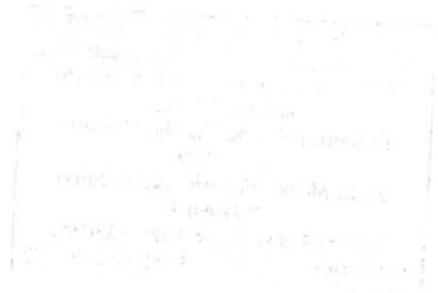
### Art. 14 - Conselho de Administração

Art. 14 - O Conselho de Administração da Associação é constituído por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes.

Art. 15 - O Conselho de Administração da Associação é constituído por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes.

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) Secretário
- d) Tesoureiro
- e) Membro Suplente

Art. 16 - O Conselho de Administração da Associação é constituído por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes.



- Presidente
- Vice-Presidente
- Secretário
- Tesoureiro
- Membro Suplente
- Membro Suplente
- Membro Suplente
- Membro Suplente
- Membro Suplente
- Membro Suplente

Art. 17 - O Conselho de Administração da Associação é constituído por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes.

Nº PROC.: 02366 - PL 086/2023 - AUTORIA: Ver. Geraldo Silva  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 002151 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4C455EC3F3B24069A192E6FE7EF2AB43



- a) Criar departamentos ou comissões quantas forem necessárias para o desenvolvimento do trabalho junto à comunidade;
- b) Os cargos acima referidos, segundo as necessidades da Comunidade, serão ocupados por associados indicados pela diretoria e referendados pela Assembléia Geral;
- c) Resolver os casos omissos e propor à Assembleia Geral as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto;
- d) Os cargos da diretoria serão providos por Associados residentes na área determinada por este estatuto;
- f) Convocar a Assembleia Geral Ordinária uma vez por ano, com convocação no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para prestação de contas e apresentação do relatório de atividades;
- g) Convocar a Assembleia Geral Extraordinária quando necessário para resolver casos omissos, para reformulação do Estatuto, ou substituição de cargos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- h) Ficará a critério da diretoria a fixação de uma taxa em dinheiro para a utilização da sede para fins particulares dos associados, desde que não tenha fins lucrativos para o usuário, nem que envolva a Associação em entidades que contrariam o estatuto;
- i) Apresentar balanço das atividades realizadas em seu mandato, por ocasião da transmissão de cargos;
- j) Comunicar por escrito o afastamento de membros da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, no prazo mínimo de 7 dias, solicitando sua substituição Legal;
- k) Convocar a Assembleia Geral sempre que houver necessidades;
- l) Convocar uma reunião uma vez por mês com os moradores

**Art.14º - Compete ao Presidente:**

- a) Convocar, presidir e encerrar as sessões da diretoria e Assembleia Geral;
- b) Anunciar a ordem do dia e os assuntos a discutir;
- c) Procurar por todos os meios fazer discutir os assuntos não passando a outro sem ser o anterior aprovado ou não;
- d) Conceder, negar ou retirar a palavra do Associado que desviar o assunto em pauta ou pretender tumultuar a sessão;
- e) Zelar pela fiel execução, do estatuto, regulamentos e resoluções aprovadas;
- f) Providenciar para que todos os cargos efetivos e de confiança estejam preenchidos;
- g) Assinar todas as autorizações de gastos, retiradas bancárias, recibos correspondências da Associação;
- h) Rubricar todos os livros da Associação;
- i) Representar a Associação, ou fazer-se representar em todas as solenidades a que for convidado;
- j) Solucionar os casos de urgência submetendo-os a aprovação da diretoria;
- l) Apresentar anualmente à Assembleia Geral, relatórios das atividades e prestações de contas;
- m) Convocar o conselho fiscal quando julgar necessário;
- n) Representar, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a entidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** Ao Vice-presidente compete substituir o presidente em seus impedimentos e assessorá-lo em todas as realizações.

**Art.15º- Compete ao 1º Secretário:**

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO  
DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Maria do Socorro Fação Caldeira  
TABELIÃ E OFICIALA  
Dulciana Fação Coelho Calceira  
SUBSTITUTA  
Alda Maria Marinho Sales Silva  
92732780197 ESCRIVENTE  
RUA 1ª DE JANEIRO, Nº 1.221 CENTRO  
ARAGUAINA TOCANTINS FONE 63.3414-1972

DOCUMENTO ASSINADO POR: GERALDO FRANCISCO DA SILVA



Nº PRO: 02366 - PL 0866  
FORIA: Ven. Geraldo Silva  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 002151 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4C455EC3F3B24069A192E6FE7EF2AB43





- a) Substituir o Vice-presidente nos seus impedimentos;
- b) Ter sob guarda e responsabilidade todos os livros da Associação, exceto os que estiverem em uso da Tesouraria;
- c) Secretariar e redigir as atas de todas as reuniões de diretoria, da Assembleia Geral e de todas as Reuniões apresentando-as ao final, para que sejam apreciadas, aprovadas ou não;
- d) Ler nas reuniões da diretoria toda a correspondência enviada e recebida pela Associação;
- e) Redigir a correspondência solicitada pelos diretores fornecendo os dados respectivos;
- f) Assinar com o presidente as correspondências da Associação, quando necessário;
- g) Oficializar no prazo de 48 horas aos associados que forem desligados, suspensos ou nomeados para qualquer cargo ou comissão;
- h) Entregar a secretaria a seu sucessor com minucioso relatório e inventário de tudo quanto pertencer à mesma.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Compete ao 2º secretário, substituir o 1º secretário nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

**Art.14º** - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade o Patrimônio da Associação;
- b) Arrecadar fundos, e contribuições e demais rendas da Associação, assinando os respectivos recibos;
- c) Assinar com o presidente, os cheques e demais papéis relativos ao movimento de valores;
- d) Ter sob sua guarda o livro caixa;
- e) Elaborar o Balanço anual e os inventários patrimoniais;
- f) Fazer os pagamentos autorizados pela diretoria;
- g) Apresentar anualmente ou em caráter extraordinário os documentos hábeis para a presidência da Associação;
- h) Fazer a prestação de conta mensalmente e tornar público para os associados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Compete ao 2º tesoureiro substituir o 1º tesoureiro nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

**Art.16º** - O Conselho Fiscal será composto de 06 (seis) membros, 3 titulares e 3 suplentes, tendo um presidente e um Vice-presidente, todos eleitos pela Assembleia Geral juntamente com a Diretoria Executiva, e com igual tempo de gestão.

**Art.17º** - O Conselho Fiscal tem o encargo de:

- a) Examinar os balancetes bem como o balanço anual e emitir pareceres a respeito;
- b) Fiscalizar os atos da diretoria e da tesouraria;
- c) Estudar e opinar sobre a situação financeira da Associação;
- d) Reunir-se bimestralmente em caráter ordinário e extraordinário por convocação de seu presidente, da diretoria ou por solicitação da maioria simples de seus membros;
- e) As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros presentes e registradas em livro atas;
- f) Se o Conselho Fiscal não der cumprimento às suas obrigações a diretoria poderá tomar as providências cabíveis;
- g) Ao presidente do Conselho Fiscal cabe escolher um secretário entre seus membros

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
*Maria do Socorro Faicão Caldeira*  
 TABELIÃ E OFICIALA  
*Dulciana Faicão Coelho Calceira*  
 SUBSTITUTA  
*Alda Maria Maranhão Sales Silva*  
 ESCRIVENTE



N.º PROTO: 02336 - PL 086/2023 - AUTOMÁTICA - Ver. Geraldo Silva  
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
 CODIGO DO DOCUMENTO: 002151 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4C455EC3F3B24069A192E6FE7EF2AB43



**Art.18º** - A Assembleia Geral, é o órgão soberano da Associação e compõe-se de todos os Associados, em gozo dos seus direitos estatutários, sendo soberana em suas decisões.

**Art.19º** - À Assembleia Geral Compete:

- a) Cumprir o que prescreve este estatuto;
- b) Reformar o estatuto sem alterar as finalidades principais da Associação;
- c) Resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação dos artigos, letras ou parágrafos deste estatuto, bem como os casos omissos.

**Art.20º** - A Assembleia Geral será convocada: Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV do Código Civil é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

**1º - Ordinária:**

- a) Será realizada a Assembleia Geral Ordinária uma vez por ano, com convocação no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para prestação de contas e apresentação do relatório de atividades por determinação do presidente ou seu substitutivo Legal, em editais fixados fora da Associação, para conhecimento geral da Comunidade;

**2º - Extraordinária:**

- a) Será realizada a Assembleia Geral Extraordinária quando necessário para resolver casos omissos, para reformulação do Estatuto, ou substituição de cargos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- b) Para resolver em grau de recursos os casos de suspensão e expulsão.
- c) Nos editais deverão constar além do local e hora, os motivos que determinam a convocação da Assembleia. Não podendo esta deliberar sobre assunto que não constem do edital respectivo.

**Art.21º** - O Departamento Jurídico, é o setor responsável por alinhar os objetivos e atividades da Associação com os dispositivos legais preestabelecidos, permitindo o seu desenvolvimento pleno, bem como por atuar nos interesses dos seus associados e não associados, que necessitem de orientação jurídica, que sejam economicamente hipossuficientes e, que voluntariamente procurem tal apoio perante a Associação.

**Parágrafo Único.** O Departamento Jurídico da Associação de Moradores da Vila Norte, sob hipótese alguma, se responsabiliza sobre qualquer demanda judicial de seus associados e não associados por aquelas patrocinadas, que venham ao final serem inexitosas, sendo garantido estes antecipadamente, o completo conhecimento dos riscos jurídicos supervenientes, bem como não se compromete em pagar nenhum tipo de taxas e custas judiciais ou honorários sucumbenciais.

## Capítulo VI

### **Das Eleições**

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO  
DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
*Mana do Socorro Falcão Calceira*  
TABELIÁ E OFICIALA  
*Dulciana Falcão Coelho Calceira*  
SUBSTITUTA  
*Alda Mana Maranhão Sales Silva*  
ESCREVENTE  
RUA 1º DE JANEIRO, Nº 1.221 CENTRO  
ARAGUAINA TOCANTINS FONE: 63/ 3414-1972



Nº PROC.: 02366 - JUL 2018  
TUTORIA (G) de Geraldo Silva  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 002151 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4C455EC3F3B24069A192E6FE7EF2AB43

Art. 10 - A Assembleia Geral é convocada pelo Conselho de Administração para discutir e aprovar o balanço e o relatório da administração, a prestação de contas dos administradores e demais assuntos relativos ao exercício anterior.

Art. 11 - A Assembleia Geral é convocada pelo Conselho de Administração para discutir e aprovar o balanço e o relatório da administração, a prestação de contas dos administradores e demais assuntos relativos ao exercício anterior.

Art. 12 - A Assembleia Geral é convocada pelo Conselho de Administração para discutir e aprovar o balanço e o relatório da administração, a prestação de contas dos administradores e demais assuntos relativos ao exercício anterior.

Art. 13 - A Assembleia Geral é convocada pelo Conselho de Administração para discutir e aprovar o balanço e o relatório da administração, a prestação de contas dos administradores e demais assuntos relativos ao exercício anterior.

Art. 14 - O Diretor

Art. 15 - O Diretor é responsável pela administração da empresa e pelo cumprimento das obrigações legais e estatutárias. O Diretor é eleito pela Assembleia Geral para um mandato de dois anos, podendo ser reeleito para o mesmo cargo.

Art. 16 - O Diretor

Art. 17 - O Diretor é responsável pela administração da empresa e pelo cumprimento das obrigações legais e estatutárias. O Diretor é eleito pela Assembleia Geral para um mandato de dois anos, podendo ser reeleito para o mesmo cargo.

Art. 18 - O Diretor é responsável pela administração da empresa e pelo cumprimento das obrigações legais e estatutárias. O Diretor é eleito pela Assembleia Geral para um mandato de dois anos, podendo ser reeleito para o mesmo cargo.

Art. 19 - O Diretor é responsável pela administração da empresa e pelo cumprimento das obrigações legais e estatutárias. O Diretor é eleito pela Assembleia Geral para um mandato de dois anos, podendo ser reeleito para o mesmo cargo.

Assinado digitalmente por GERALDO FRANCISCO DA SILVA em 10/10/2023 às 14:30:00.

Nº PROC.: 02366 - PL 086/2023 - AUTORIA: Ver. Geraldo Silva

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaia.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 002151 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4C455EC3F3B24069A192E6FE7EF2AB43



**Art.22º** - Os critérios e normas da eleição serão formulados pela comissão eleitoral e aprovados em Assembleia Geral, convocada especialmente para tal fim.

**Art.23º** - As eleições para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal serão realizadas a cada **04 (quatro)** anos organizada pelo conselho consultivo das associações de bairros de Araguaína (CCABA), sempre por voto secreto, ou por aclamação, caso não haja concorrentes. Sendo permitida à reeleição total ou parcial dos membros.

**Art.24º** - Todos os associados com maioria civil, quites com suas obrigações estatutárias poderão ser candidatos a cargo eletivo.

## Capítulo VII

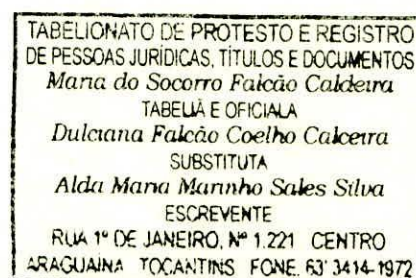
### Dos Departamentos ou Comissões

**Art.25º** - A Associação poderá permitir a criação de departamentos ou comissões filiadas a ela, visando aprimorar o atendimento das suas finalidades, conforme as necessidades sentidas.

**Art.26º** - Os diretores ou coordenadores dos departamentos ou comissões serão indicados pela diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

**Art.27º** - Os departamentos ou comissões serão cargos de confiança do Presidente da Associação. Sendo eles:

- a) Comissão de Saúde;
- b) Comissão de Atendimento Psicológico e Estágios;
- c) Comissão da Mulher;
- d) Comissão de Esporte;
- e) Comissão da Juventude;
- f) Comissão de Educação, Poesia e Literatura;
- g) Comissão de Capitação de Recursos e Projetos;
- h) Comissão de Infraestrutura;
- i) Comissão de Organização e Limpeza;
- j) Comissão de Equipe de Apoio;
- k) Comissão de Diálogo Inter-Religiosa;
- l) Comissão de Assistência Social;
- m) Comissão de Eventos;
- n) Comissão do Meio Ambiente e Hortas Caseiras;
- o) Comissão do Idoso e da Pessoa com Deficiência
- p) Departamento Jurídico.



## Capítulo VIII

### Dos Bens Patrimoniais e dos Recursos

**Art.28º** - O Patrimônio da Associação é constituído:

- a) Dos bens móveis e imóveis que possuir e vier possuir;



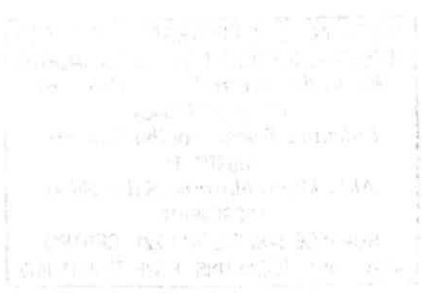


Art. 22 - A eleição para o Conselho de Administração da Associação de Vereadores de São Paulo, para o biênio 2023/2024, será realizada em sessão pública, no dia 15 de maio de 2023, às 14h, no Auditório da Câmara Municipal de São Paulo, sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, e terá como objetivo a eleição dos membros do Conselho de Administração da Associação de Vereadores de São Paulo, para o biênio 2023/2024.

Art. 23

Comissão Eleitoral

Art. 23 - A Comissão Eleitoral será composta por cinco membros, sendo três membros titulares e dois membros suplentes, nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, dentre os membros do Conselho Municipal de Vereadores, para o biênio 2023/2024.



Art. 24

Das disposições legais em vigor, aplicam-se as seguintes:

- a) O processo eleitoral será conduzido de acordo com o Regulamento Eleitoral da Associação de Vereadores de São Paulo;
- b) O processo eleitoral será conduzido de acordo com o Regulamento Eleitoral da Associação de Vereadores de São Paulo;
- c) O processo eleitoral será conduzido de acordo com o Regulamento Eleitoral da Associação de Vereadores de São Paulo;
- d) O processo eleitoral será conduzido de acordo com o Regulamento Eleitoral da Associação de Vereadores de São Paulo;
- e) O processo eleitoral será conduzido de acordo com o Regulamento Eleitoral da Associação de Vereadores de São Paulo;

Nº PROC.: 02366 - PL 086/2023 - AUTORIA: Ver. Geraldo Silva

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 002151 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4C455EC3F3B24069A192E6FE7EF2AB43



- b) Das contribuições dos associados
- c) Das subvenções, legados, donativos e outros;
- d) Das vendas patrimoniais;
- e) Dos resultados das atividades sociais.

**Art.29º** - Os saldos apurados no fim de cada exercício serão depositados em Conta Bancária, e poderão ser aplicados a critério da diretoria.

### Capítulo IX

#### **Da Reforma Estatutária e da Dissolução**

##### **Da reforma Estatutária**

**Art.30º** - O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.

##### **Da dissolução**

**Art.31º** - A Associação, poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- a) em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- b) em segunda chamada, meia hora após a primeira, com um terço dos associados;

**Parágrafo único** - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados a outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

### Capítulo X

#### **Das Disposições Gerais**

**Art.32º** - No caso de demissão Coletiva da Diretoria executiva assumirá a direção da Associação a Federação a qual ela for filiada e que convocará Assembleia Geral para eleição da Nova diretoria no prazo de 30 dias.

**Art.33º** - Qualquer um dos cargos que vagarem por qualquer tempo serão providos por nomeação da diretoria Executiva, referendados pela Assembleia Geral.

**Art.34º** - A Associação é representada judicial ou extrajudicialmente ativa e passivamente por seu presidente ou substituto legal.

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO  
DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Maria do Socorro Falcão Calceira  
TABELUÁ E OFICIALA  
Dulciana Falcão Coelho Calceira  
SUBSTITUTA  
Alda Maria Maranhão Sales Silva  
ESCREVENTE  
RUA 1ª DE JANEIRO, Nº 1.221 CENTRO  
ARAGUAINA TOCANTINS FONE. 63 3414-1972







**Art.35º** - Nenhum membro da Associação, ou associado, responderá por qualquer dívida da entidade, nem mesmo subsidiariamente, exceto presidente e tesoureiro, na forma da Lei, restrita, tal responsabilidade às disposições do presente estatuto.

**Art.36º** - Os nomes dos Associados fundadores são constantes no livro de atas.

**Art.37º** - Para que a Associação seja dissolvida, é necessário que votem à maioria absoluta do associado, em pleno gozo de seus direitos sociais, por Assembleia Geral, convocada especificamente para este fim.

**Art.38º** - Em caso de dissolução da Associação, o voto do presidente e levado em consideração com os demais associados.

**Art.39º** - Durante o termo de posse para a passagem de poderes, deverão ser apresentados os demonstrativos gerais da tesouraria e um relatório da gestão finda.

**Art.40º** - Todos os Associados terão acesso ao Estatuto da Associação.

**Art.41º** - Poderá a Associação promover sessões festiva, sem beneficiar a qualquer dirigente de forma individual, ao menos que seja um evento coletivo social, a exemplo de uma feira do empreendedorismo ou para ajudar algum membro que esteja em estado de vulnerabilidade e risco (Doenças e outros).

**Art.42º** - Poderá a Associação promover atividades, festivais, bingos, rifas e outras ações que visam a supri as necessidades dos projetos sociais e institucionais da entidade e sua sede.

**Art.43º** - Qualquer membro da diretoria ou Conselho Fiscal que deixar de comparecer por Três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem justificar por escrito sua ausência será substituída em seu cargo.

**Art.44º** - A Associação e seus associados se submeterão a cumpro este estatuto e o código de ética da entidade.

**Art.45º** - A Associação poderá criar um comitê de ética a qual o Presidente da Associação será o Coordenador, podendo ele delegar funções dentro do comitê.

**Art.46º** - O Comitê de Ética terá o papel de fiscalizar, resguardar o código de ética e o estatuto da Associação como também manter o equilíbrio entre seus associados e a organização. Mantendo o respeito, o diálogo, compromisso e responsabilidade dentro da Associação e seus associados.

**Capítulo XI**

**Das Disposições Transitórias**

**Art.47º** - As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pela diretoria e pelo Conselho Fiscal, conforme o caso devendo, os avisos serem fixados no quadro respectivo em local visível, até novas disposições as revogarem.

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
TABELA E OFICIALA  
Mara do Socorro Falcão Caldeira  
Dulciana Falcão Coelho Calceira  
SUBSTITUTA  
Aida Mara Manhho Sales Silva  
ESCREVENTE  
RUA 1º DE JANEIRO, Nº 1.221 CENTRO  
ARACAJUINA, TOCANTINS, FONE 63 3414 1072



Nº de Protocolo: 02366 - PL 086/2023 - AT - T.ª MARIA: Ver. Geraldo Sili  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4C455EC3F3B24069A192E6FE7EF2AB43  
CÓDIGO DO DOCUMENTO: 002151



**Art.48º** - A Entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

**Art.49º** - A Entidade não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou títulos, a seus diretores, conselheiros, associados, instituídos, benfeitores ou equivalente.

**Art.50º** - A Entidade é sem fins econômicos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Art.51º** - O Presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, revogando-se as disposições em contrário.

Data, 08 de Agosto de 2021.



*Mauricio Bezerra Martins*  
**MAURICIO BEZERRA MARTINS**  
Presidente



*Lucas Costa Luna*  
**LUCAS COSTA LUNA**  
OAB/TO 9.234

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Maria do Socorro Falcão Caldeira  
TABELIÁ E OFICIALA  
Dulciana Falcão Coelho Caldeira  
SUBSTITUTA  
Alda Maria Marinho Sales Silva  
ESCREVENTE  
RUA 1º DE JANEIRO, Nº 1.221 CENTRO  
ARAGUAÍNA TOCANTINS FONE: 63 3414-1972

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS**  
Bel. Mauricio Melo Araújo TABELIAO  
Iracema Moraes de Sousa SUBSTITUTA  
Rua 1º de Janeiro, 1155 - Centro - Araguaína - TO - CEP: 77.803-140 - Fones: (63) 3414-2222 / 3414-2224

Selo Digital nº 128397AAB397821-TQX  
Confirme autenticidade: <http://corregedoria.tito.jus.br/index.php/selodigital>  
Reconheço por verdadeira a assinatura de MAURICIO BEZERRA MARTINS, pessoa por mim identificada e por haver sido aposta em minha presença. Dou fé. 0098 - 68078A - Araguaína-TO, 19 de abril de 2022.

Em testº da verdade.  
Cleonete Soares dos Santos - Escrevente

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS**  
Bel. Mauricio Melo Araújo TABELIAO  
Iracema Moraes de Sousa SUBSTITUTA  
Rua 1º de Janeiro, 1155 - Centro - Araguaína - TO - CEP: 77.803-140 - Fones: (63) 3414-2222 / 3414-2224

Selo Digital nº 128397AAB397823-YPN  
Confirme autenticidade: <http://corregedoria.tito.jus.br/index.php/selodigital>  
Reconheço por semelhança a assinatura de LUCAS COSTA LUNA, posta análoga à constante em nosso arquivo. Dou fé. 0098 - 603433 - Araguaína-TO, 19 de abril de 2022.

Em testº da verdade.  
Cleonete Soares dos Santos - Escrevente

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE ARAGUAÍNA  
Maria do Socorro Falcão Caldeira Dulciana Falcão Coelho Caldeira Alda Maria Marinho Sales Silva  
TABELIÁ E OFICIALA SUBSTITUTA ESCRIVENTE  
Rua 1º de Janeiro, 1.221 - Térreo - Edifício Falcão Coelho - CEP: 77.803-140 - Tel.: (63) 3414-1759 - (63) 3415-2522 - Araguaína-TO - CNPJ: 02.773.158/0001-20  
Insc. Est.: Isento. E-mail: cartorioprotesto@uol.com.br

Selo Digital: Nº129353AAA833418-ZYC/129353AAA840427-ZIE  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS LIVRO - A/ AVERBAÇÃO  
Protocolado nº 8873 e Registrado nº 6876 Araguaína TO  
28/04/2021. Protocolo R\$ 3,47 T.F.J R\$ 7,03 Funcivil R\$ 11,60  
ISS R\$ 0,98 Eletrônica R\$ 2,33 Emolumento R\$ 11,95 Pag Extra  
R\$ 18,24 Total R\$ 55,60. Dou fé *[assinatura]*

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE ARAGUAÍNA  
Alda Maria Marinho Sales Silva  
ESCREVENTE  
Araguaína - Tocantins

Maria do Socorro Falcão Caldeira  Dulciana Falcão Coelho Caldeira  Alda Maria Marinho Sales Silva

PROC.: 02366 - PL 086/2023 - AUTORIDADE: Gerardo Silva  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaína.votacaoeletronica.tito.jus.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 002151 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4C455EC3F3B24069A192E6FE7EF2AB43



ANO III - Nº 171 – 31 DE JULHO DE 2023

NOGUEIRA RÊGO, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, ADEILSON VELOSO DE ABREU, Secretário da Comissão Permanente de Licitações, ELAINE SILVA RODRIGUES, Coordenadora Financeira, FERNANDA LEMES DA SILVA PEIXOTO, Superintendente, JOSÉ DENISSON PEREIRA RODRIGUES, Analista de Controle Interno e Presidente da Associação dos Funcionários da Câmara Municipal de Araguaína, NELSON NASCIMENTO ALVES JUNIOR, Assessor Administrativo do Vereador, NORMANDO CELIO LIMA MORAIS, Assessor de Ajudância de Ordem do Vereador e WESLEY RAFAEL OLIVEIRA MOREIRA, Técnico em Licitação e Pregoeiro Oficial.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº006/2023

A Câmara Municipal de Araguaína/TO, através do seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio ao Pregoeiro, tornam público aos interessados do ramo que realizará Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços (SRP), do Tipo Menor Preço, Regime: Empreitada: Menor Preço Global, nº 006/2023, Sessão Pública de licitação para o dia 11 de agosto de 2023, às 09h00min, no Departamento de Compras e Licitações, localizado no 2º Piso da Câmara Municipal de Araguaína, na Rua das Mangueiras, nº 10, Palácio Darcy Marinho, Centro, Araguaína – TO, cujo objeto, é a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços à Câmara Municipal de Araguaína na elaboração de projetos legislativos referentes ao novo Regimento Interno, nova Estrutura Administrativa, Estatuto dos Servidores, Código de Ética e Decoro Parlamentar e Manual de Redação da Câmara Municipal de Araguaína/TO, conforme especificações constantes no Anexo I Termo de Referência. O Edital de Licitação e seus respectivos Anexos estarão à disposição dos interessados no site oficial da Câmara Municipal de Araguaína: [www.araguaina.to.leg.br](http://www.araguaina.to.leg.br) ou no endereço mencionado a cima, no horário oficial de funcionamento deste Poder Legislativo de Araguaína (07h 30min às 13h 30min). Informações, esclarecimentos pelo telefone (63) 3416-0408 e pelo e-mail: [licitacao@araguaina.to.leg.br](mailto:licitacao@araguaina.to.leg.br)

Araguaína/TO, 31 de julho de 2023.

WESLEY RAFAEL OLIVEIRA MOREIRA

Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Araguaína – TO.

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA NORTE

Fundada em 15/12/2018

Capitulo I

Denominação, Sede, Finalidade e Duração.

Art.1º - A Associação de Moradores da Vila Norte, com sede provisória na Rua 18, Nº 183, Vila Norte, na Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, é uma Associação Civil sem fins econômicos, políticos, partidários, ou religiosos e com personalidade jurídica própria e distinta das de seus associados e com prazo indeterminado de duração.

Art.2º - A Associação de Moradores da Vila Norte tem por finalidade:

- Promover e contribuir para a formação e desenvolvimento de vida comunitária dos moradores da Vila Norte;
- Representar os moradores da Vila Norte em suas reivindicações junto aos poderes constituídos;
- Promover e contribuir para o desenvolvimento humano cultural, social, econômico e bem-estar da comunidade;
- Receber e administrar recursos de qualquer espécie e de qualquer natureza; em benefício da Associação;
- Colaborar com poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes na comunidade, dando-lhe conhecimento dos problemas na Vila, pleiteando as respectivas soluções;
- Desenvolver trabalho com crianças, adolescentes, jovens e idosos proporcionando-lhes uma melhor qualidade de vida;
- Desenvolver cursos de alfabetização e cursos de capacitação as Crianças, Adolescentes, Jovens e aos Idosos;
- Desenvolver atividades esportivas;
- Administrar Jornal e Rádio Comunitária;
- Administrar Creche Comunitária, Casa de Idosos, Casa de Lares, etc.

Art.3º - A Associação poderá ser designada por uma Sessão de eleição sendo a entidade máxima de representação, reivindicação, organização, coordenação e defesa dos interesses gerais dos moradores da Região por ela representada.

Art.4º - Serão admitidos no quadro social, a critério da diretoria todos os moradores homens e mulheres, proprietários ou não de imóveis situados dentro da área da abrangência e sem limitações de área podendo atuar em atividades da Vila Norte conforme o mapa oficial do Município.

CODIGO DO DOCUMENTO: 002151 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4C455EC3F3B24069A192E6FE7EF2AB43

VERIFICAR A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CAUTORIA: Ver. Geraldo Silva  
L.º 02366-2023  
P.º 006/2023



## Capítulo II

Da Classificação, dos Deveres e dos Direitos dos Associados.

Art.5º - A Associação, contará com um número ilimitado de associados, podendo filiar-se somente maiores de 16 (dezesseis) anos, distinguidos em quatro categorias:

a) Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;

b) Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;

c) Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade;

d) Associados Contribuintes: os que contribuem mensalmente.

## Capítulo III

Art.6º - São Deveres dos Associados

a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

b) Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;

c) Zelar pelo bom nome da Associação;

d) Defender o patrimônio e os interesses da Associação;

e) Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;

f) Comparecer por ocasião das eleições;

g) Votar por ocasião das eleições;

h) Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome as devidas providências.

Parágrafo único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art.7º - São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais:

a) Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;

b) Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;

c) Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal;

## CAPÍTULO IV

Da admissão, da Demissão, da Exclusão dos Associados.

Art.8º - A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

a) Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;

b) Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;

c) Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

d) Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art.9º - É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária da Associação seu pedido de demissão.

Art.10º- A exclusão do associado se dará nas seguintes questões;

a) Grave violação do estatuto;

b) Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;

c) Atividades que contrariem decisões de Assembleias;

d) Desvio dos bons costumes;

f) Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;

g) Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;

h) O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu debito junto tesouraria da Associação.

Parágrafo único - A perda da qualidade de associado determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso à Assembléia Geral.

## Capitulo V

Estrutura e competência dos Órgãos que administram

### Associação

Art.11º - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

a) Diretoria Executiva;

b) Assembléia Geral

c) Conselho Fiscal;

d) Departamento Jurídico.

Art.12º - À Diretoria Executiva compete zelar pelos interesses da Associação, e será composta dos seguintes cargos:

- Presidente;

- Vice-presidente;

- 1º Secretário;

- 2º Secretário;

- 1º Tesoureiro;



ANO III - Nº 171 – 31 DE JULHO DE 2023

- 2º Tesoureiro;
- Suplente da Diretoria
- 1º Conselho Fiscal
- 2º Conselho Fiscal
- 3º Conselho Fiscal
- 1º Suplente do Conselho Fiscal
- 2º Suplente do Conselho Fiscal
- 3º Suplente do Conselho Fiscal

Art.13º - À Diretoria Executiva compete:

- a) Criar departamentos ou comissões quantas forem necessárias para o desenvolvimento do trabalho junto à comunidade;
- b) Os cargos acima referidos, segundo as necessidades da Comunidade, serão ocupados por associados indicados pela diretoria e referendados pela Assembléia Geral;
- c) Resolver os casos omissos e propor à Assembleia Geral as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto;
- d) Os cargos da diretoria serão providos por Associados residentes na área determinada por este estatuto;
- f) Convocar a Assembleia Geral Ordinária uma vez por ano, com convocação no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para prestação de contas e apresentação do relatório de atividades;
- g) Convocar a Assembleia Geral Extraordinária quando necessário para resolver casos omissos, para reformulação do Estatuto, ou substituição de cargos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- h) Ficar a critério da diretoria a fixação de uma taxa em dinheiro para a utilização da sede para fins particulares dos associados, desde que não tenha fins lucrativos para o usuário, nem que envolva a Associação em entidades que contrariam o estatuto;
- i) Apresentar balanço das atividades realizadas em seu mandato, por ocasião da transmissão de cargos;
- j) Comunicar por escrito o afastamento de membros da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, no prazo mínimo de 7 dias, solicitando sua substituição Legal;
- k) Convocar a Assembleia Geral sempre que houver necessidades;

l) Convocar uma reunião uma vez por mês com os moradores

Art.14º - Compete ao Presidente:

- a) Convocar, presidir e encerrar as sessões da diretoria e Assembleia Geral;

- b) Anunciar a ordem do dia e os assuntos a discutir;
- c) Procurar por todos os meios fazer discutir os assuntos não passando a outro sem ser o anterior aprovado ou não;
- d) Conceder, negar ou retirar a palavra do Associado que desviar o assunto em pauta ou pretender tumultuar a sessão;
- e) Zelar pela fiel execução, do estatuto, regulamentos e resoluções aprovadas;
- f) Providenciar para que todos os cargos efetivos e de confiança estejam preenchidos;
- g) Assinar todas as autorizações de gastos, retiradas bancárias, recibos e correspondências da Associação;
- h) Rubricar todos os livros da Associação;
- i) Representar a Associação, ou fazer-se representar em todas as solenidades a que for convidado;
- j) Solucionar os casos de urgência submetendo-os a aprovação da diretoria;
- l) Apresentar anualmente à Assembleia Geral, relatórios das atividades e prestações de contas;
- m) Convocar o conselho fiscal quando julgar necessário;
- n) Representar, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao Vice-presidente compete substituir presidente em seus impedimentos e assessorá-lo em todas as realizações.

Art.15º- Compete ao 1º Secretário:

- a) Substituir o Vice-presidente nos seus impedimentos;
- b) Ter sob guarda e responsabilidade todos os livros da Associação, exceto os que estiverem em uso da Tesouraria;
- c) Secretariar e redigir as atas de todas as reuniões de diretoria, da Assembleia Geral e de todas as Reuniões apresentando-as ao final, para que sejam apreciadas, aprovadas ou não;
- d) Ler nas reuniões da diretoria toda a correspondência enviada e recebida pela Associação;
- e) Redigir a correspondência solicitada pelos diretores fornecendo os dados respectivos;
- f) Assinar com o presidente as correspondências da Associação, quando necessário;
- g) Oficializar no prazo de 48 horas aos associados que forem desligados, suspensos ou nomeados para qualquer cargo ou comissão;
- h) Entregar a secretaria a seu sucessor com minucioso relatório e inventário de tudo quanto pertencer à mesma



ANO III - Nº 171 – 31 DE JULHO DE 2023

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete ao 2º secretário, substituir o 1º secretário nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

Art.14º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- Ter sob sua guarda e responsabilidade o Patrimônio da Associação;
- Arrecadar fundos, e contribuições e demais rendas da Associação, assinando os respectivos recibos;
- Assinar com o presidente, os cheques e demais papéis relativos ao movimento de valores;
- Ter sob sua guarda o livro caixa;
- Elaborar o Balanço anual e os inventários patrimoniais;
- Fazer os pagamentos autorizados pela diretoria;
- Apresentar anualmente ou em caráter extraordinário os documentos hábeis para a presidência da Associação;
- Fazer a prestação de conta mensalmente e tornar público para os associados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete ao 2º tesoureiro substituir o 1º tesoureiro nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

Art.16º - O Conselho Fiscal será composto de 06 (seis) membros, 3 titulares e 3 suplentes, tendo um presidente e um Vice-presidente, todos eleitos pela Assembleia Geral, juntamente com a Diretoria Executiva, e com igual tempo de gestão.

Art.17º - O Conselho Fiscal tem o encargo de:

- Examinar os balancetes bem como o balanço anual e emitir pareceres a respeito;
- Fiscalizar os atos da diretoria e da tesouraria;
- Estudar e opinar sobre a situação financeira da Associação;
- Reunir-se bimestralmente em caráter ordinário e extraordinário por convocação de seu presidente, da diretoria ou por solicitação da maioria simples de seus membros;
- As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros presentes e registradas em livro atas;
- Se o Conselho Fiscal não der cumprimento às suas obrigações a diretoria poderá tomar as providências cabíveis;
- Ao presidente do Conselho Fiscal cabe escolher um secretário entre seus membros.

Art.18º - A Assembleia Geral, é o órgão soberano da Associação e compõe-se de todos os Associados, em gozo dos seus direitos estatutários, sendo soberana em suas decisões.

Art.19º - À Assembleia Geral Compete:

- Cumprir o que prescreve este estatuto;
- Reformar o estatuto sem alterar as finalidades principais da Associação;
- Resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação dos artigos, letras ou parágrafos deste estatuto, bem como os casos omissos.

Art.20º - A Assembleia Geral será convocada: Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV do Código Civil é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

1º - Ordinária:

- Será realizada a Assembleia Geral Ordinária uma vez por ano, com convocação no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para prestação de contas e apresentação do relatório de atividades por determinação do presidente ou seu substitutivo Legal, em editais fixados fora da Associação, para conhecimento geral da Comunidade;

2º - Extraordinária:

- Será realizada a Assembleia Geral Extraordinária quando necessário para resolver casos omissos, para reformulação do Estatuto, ou substituição de cargos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- Para resolver em grau de recursos os casos de suspensão ou expulsão.
- Nos editais deverão constar além do local e hora, os motivos que determinam a convocação da Assembleia. Não podendo esta deliberar sobre assunto que não constem do edital respectivo.

Art.21º - O Departamento Jurídico, é o setor responsável por alinhar os objetivos e atividades da Associação com os dispositivos legais preestabelecidos, permitindo o seu desenvolvimento pleno, bem como por atuar nos interesses dos seus associados e associados, que necessitem de orientação jurídica, que sejam economicamente hipossuficientes e, que voluntariamente procurem tal apoio perante a Associação.

Parágrafo Único. O Departamento Jurídico da Associação de Moradores da Vila Norte, sob hipótese alguma, se responsabiliza sobre qualquer demanda judicial de seus associados e associados por aquele patrocinadas, que venham ao final serem inexitas, sendo garantido a estes antecipadamente, o reembolso





conhecimento dos riscos jurídicos supervenientes, bem como não se compromete em pagar nenhum tipo de taxas e custas judiciais ou honorários sucumbenciais.

#### Capítulo VI Das Eleições

Art.22º - Os critérios e normas da eleição serão formulados pela comissão eleitoral e aprovados em Assembleia Geral, convocada especialmente para tal fim.

Art.23º - As eleições para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal serão realizadas a cada 04 (quatro) anos organizada pelo conselho consultivo das associações de bairros de Araguaína (CCABA), sempre por voto secreto, ou por aclamação, caso não haja concorrentes. Sendo permitida à reeleição total ou parcial dos membros.

Art.24º - Todos os associados com maioria civil, quites com suas obrigações estatutárias poderão ser candidatos a cargo eletivo.

#### Capítulo VII Dos Departamentos ou Comissões

Art.25º - A Associação poderá permitir a criação de departamentos ou comissões filiadas a ela, visando aprimorar o atendimento das suas finalidades, conforme as necessidades sentidas.

Art.26º - Os diretores ou coordenadores dos departamentos ou comissões serão indicados pela diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art.27º - Os departamentos ou comissões serão cargos de confiança do Presidente da Associação. Sendo eles:

- Comissão de Saúde;
- Comissão de Atendimento Psicológico e Estágios;
- Comissão da Mulher;
- Comissão de Esporte;
- Comissão da Juventude;
- Comissão de Educação, Poesia e Literatura;
- Comissão de Captação de Recursos e Projetos;
- Comissão de Infraestrutura;
- Comissão de Organização e Limpeza;
- Comissão de Equipe de Apoio;
- Comissão de Diálogo Inter-Religiosa;
- Comissão de Assistência Social;
- Comissão de Eventos;
- Comissão do Meio Ambiente e Hortas Caseiras;

- Comissão do Idoso e da Pessoa com Deficiência
- Departamento Jurídico.

#### Capítulo VIII

##### Dos Bens Patrimoniais e dos Recursos

Art.28º - O Patrimônio da Associação é constituído:

- Dos bens móveis e imóveis que possuir e vier possuir;
- Das contribuições dos associados
- Das subvenções, legados, doativos e outros;
- Das vendas patrimoniais;
- Dos resultados das atividades sociais.

Art.29º - Os saldos apurados no fim de cada exercício serão depositados em Conta Bancária, e poderão ser aplicados a critério da diretoria.

#### Capítulo IX

##### Da Reforma Estatutária e da Dissolução Da reforma Estatutária

Art.30º - O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.

##### Da dissolução

Art.31º - A Associação, poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- em segunda chamada, meia hora após a primeira, com um terço dos associados;

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados a outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta capitã devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

#### Capítulo X

##### Das Disposições Gerais

Art.32º - No caso de demissão Coletiva da Diretoria executiva assumirá a direção da Associação, a Federação a qual ela for filiada e que convocará Assembleia Geral para eleição da Nova diretoria no prazo de 30 dias.

CODIGO DO DOCUMENTO: 002151 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4C455EC3F3B24069A192E6FE7EF2AB43  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>



Art.33º - Qualquer um dos cargos que vagarem por qualquer tempo serão providos por nomeação da diretoria Executiva, referendados pela Assembleia Geral.

Art.34º - A Associação é representada judicial ou extrajudicialmente ativa e passivamente por seu presidente ou substituto legal.

Art.35º - Nenhum membro da Associação, ou associado, responderá por qualquer dívida da entidade, nem mesmo subsidiariamente, exceto presidente e tesoureiro, na forma da Lei, restrita, tal responsabilidade às disposições do presente estatuto.

Art.36º - Os nomes dos Associados fundadores são constantes no livro de atas.

Art.37º - Para que a Associação seja dissolvida, é necessário que votem à maioria absoluta do associado, em pleno gozo de seus direitos sociais, por Assembleia Geral, convocada especificamente para este fim.

Art.38º - Em caso de dissolução da Associação, o voto do presidente e levado em consideração com os demais associados.

Art.39º - Durante o termo de posse para a passagem de poderes, deverão ser apresentados os demonstrativos gerais da tesouraria e um relatório da gestão finda.

Art.40º - Todos os Associados terão acesso ao Estatuto da Associação.

Art.41º - Poderá a Associação promover sessões festiva, sem beneficiar a qualquer dirigente de forma individual, ao menos que seja um evento coletivo social, a exemplo de uma feira do empreendedorismo ou para ajudar algum membro que esteja em estado de vulnerabilidade e risco (Doenças e outros).

Art.42º - Poderá a Associação promover atividades, festivais, bingos, rifas e outras ações que visam a supri as necessidades dos projetos sociais e institucionais da entidade e sua sede.

Art.43º - Qualquer membro da diretoria ou Conselho Fiscal que deixar de comparecer por Três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem justificar por escrito sua ausência será substituída em seu cargo.

Art.44º - A Associação e seus associados se submeterão a cumpri este estatuto e o código de ética da entidade.

Art.45º - A Associação poderá criar um comitê de ética a qual o Presidente da Associação será o Coordenador, podendo ele delegar funções dentro do comitê.

Art.46º - O Comitê de Ética terá o papel de fiscalizar, resguardar o código de ética e o estatuto da Associação como

também manter o equilíbrio entre seus associados e a organização. Mantendo o respeito, o diálogo, compromisso e responsabilidade dentro da Associação e seus associados.

## Capítulo XI

### Das Disposições Transitórias

Art.47º - As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pela diretoria e pelo Conselho Fiscal, conforme o caso devendo, os avisos serem fixados no quadro respectivo em local visível, até novas disposições as revogarem.

Art.48º - A Entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art.49º - A Entidade não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou títulos, a seus diretores, conselheiros, associados, instituídos, benfeitores ou equivalente.

Art.50º - A Entidade é sem fins econômicos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art.51º - O Presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, revogando-se as disposições em contrário.

Data, 23 de Outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
MAURICIO BEZERRA MARTINS  
Presidente

\_\_\_\_\_  
LUCAS COSTA LUNA  
OAB/TO 9.234









Fis. 03 / 19  
Silva

diante da comunidade da Vila Norte, citando que não há remuneração e nem apoio financeiro dos poderes públicos e pediu coragem a todos. Ressaltou ainda a necessidade do trabalho coletivo para o bem comum e agradeceu a presença de todos. Em seguida, o presidente eleito assessorado pelo 1º secretário, Leomar Alves de Sousa, passou à atualização do Estatuto da Associação de Moradores da Vila Norte, com as seguintes alterações: endereço da sede provisória, localizada à **Art.1º - A Associação de Moradores da Vila Norte**, com sede provisória na Rua 18, Nº 183, Vila Norte, na Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins [...]”; especificações das atribuições do Departamento Jurídico: **Art.21º - O Departamento Jurídico**, é o setor responsável por alinhar os objetivos e atividades da Associação com os dispositivos legais preestabelecidos, permitindo o seu desenvolvimento pleno, bem como por atuar nos interesses dos seus associados e não associados, que necessitem de orientação jurídica, que sejam economicamente hipossuficientes e, que voluntariamente procurem tal apoio perante a Associação. **Parágrafo Único.** O Departamento Jurídico da Associação de Moradores da Vila Norte, sob hipótese alguma, se responsabiliza sobre qualquer demanda judicial de seus associados e não associados por aquelas patrocinadas, que venham ao final serem ineficazes, sendo garantido a estes antecipadamente, o completo conhecimento dos riscos jurídicos supervenientes, bem como não se compromete em pagar nenhum tipo de taxas e custas judiciais ou honorários sucumbenciais.”; criação das comissões e departamento, explicitada nos seguintes parágrafos do Estatuto: **Art.25º - A Associação** poderá permitir a criação de departamentos ou comissões filiadas a ela, visando aprimorar o atendimento das suas finalidades, conforme as necessidades sentidas. **Art.26º - Os diretores** ou coordenadores dos departamentos ou comissões serão indicados pela diretoria e referendados pela Assembleia Geral. **Art.27º - Os departamentos** ou comissões serão cargos de confiança do Presidente da Associação. Sendo eles: **a) Comissão de Saúde; b) Comissão de Atendimento Psicológico e Estágios; c) Comissão da Mulher; d) Comissão de Esporte; e) Comissão da Juventude; f) Comissão de Educação, Poesia e Literatura; g) Comissão de Captação de Recursos e Projetos; h) Comissão de Infraestrutura; i) Comissão de Organização e Limpeza; j) Comissão de Equipe de Apoio; k) Comissão de Diálogo Inter-Religiosa; l) Comissão de Assistência Social; m) Comissão de Eventos; n) Comissão do Meio Ambiente e Hortas Caseiras; o) Comissão do Idoso e da Pessoa com Deficiência p) Departamento Jurídico.” E ainda, os artigos de número 41, 42, 44 e 45, que versam sobre o código e Comitê de ética da Associação de Moradores da Vila Norte, a saber: **Art.41º - Poderá a Associação** promover sessões festiva, sem beneficiar a qualquer dirigente de forma individual, ao menos que seja um evento coletivo social, a exemplo de uma feira do empreendedorismo ou para ajudar algum membro que esteja em estado de vulnerabilidade e risco (Doenças e outros). **Art.42º - Poderá a Associação** promover atividades, festivais, bingos, rifas e outras ações que visam a supri as necessidades dos projetos sociais e institucionais da entidade e sua sede. [...] **Art.44º - A Associação** e seus associados se submeterão a cumprir**

TABELAMENTO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Marta do Socorro Falcão Caldeira  
TABELA E OFICINA  
Marta do Socorro Falcão Caldeira  
Cidade de Araguaína, Tocantins

Nº PROC.: 02366 - PL 086/2008  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://brasil.araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
CIDADE DE ARAGUAÍNA, TOCANTINS  
Aída Maria Soares  
Nº DO DOCUMENTO: 002151  
ESCRITÓRIO  
CODIGO DE INTEGRIDADE: 4C455EC3F3B24069A192E6FE7EF2AB43



*[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]*

Nº PROC.: 02366 - PL 086/2023 - AUTORIA: Ver. Geraldo Silva

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

**CODIGO DO DOCUMENTO: 002151 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4C455EC3F3B24069A192E6FE7EF2AB43**





este estatuto e o código de ética da entidade. **Art.45º** - A Associação poderá criar um comitê de ética a qual o Presidente da Associação será o Coordenador, podendo ele delegar funções dentro do comitê. Após apresentação da necessidade e dos objetivos das alterações sugeridas, passou-se à votação. A proposta foi aprovada por unanimidade pelos membros da Associação de Moradores da Vila Norte. Logo depois, o presidente eleito Maurício Bezerra passou à entrega dos certificados aos membros das comissões e departamento que compõem a Associação de Moradores da Vila Norte, a saber: Comissão de Esporte, Comissão da Saúde, Comissão de Atendimento psicológico, Comissão da juventude, Comissão da Mulher, Departamento Jurídico, Comissão de captação de recursos e projetos, Comissão da infraestrutura, Comissão de organização e limpeza, Comissão de equipe de apoio, Comissão de Eventos, Comissão de Assistência Social, Comissão do Idoso e da Pessoa com Deficiência, Comissão de Educação, Poesia e Literatura, Comissão de Diálogo Inter-Religiosa e Comissão do meio ambiente e hortas caseiras. Em seguida, Maurício recomendou o compromisso de todos e passou a palavra à Josirene da Silva Lima, que enfatizou o trabalho voluntário da Associação de Moradores da Vila Norte diante da comunidade e chamou a atenção para a importância de se registrar a Associação de Moradores para haver mais autonomia. Desejou boa gestão à diretoria da Associação de Moradores da Vila Norte, desejou feliz Dia dos Pais a todos e encerrou sua fala. O presidente Maurício agradeceu a presença de todos e encerrou o evento.

*Maurício Bezerra Martins, Maria Alice Noca Pires, Rudsona M. - mesteiros silves, Walex Oliveira Alencar, Jéssica Silva Chagas Claudio Bezerra da Silva, a ma Jucia Kerrida, Andreassa, Victoria Souza Mota, Haldirene gomes Souza Alves, Isomar Alves de Sousa, Maurina Dias de Araújo da Silva, maria Noca Pires, Marilene martins Ananias Alene Noca Pires Misarida, Francisco Ep. de Jesus R. de Sousa, Edmunds Rodrigues Costa, Maria Jardenia Batista, Ides Rufin, civan mirá h. barque*

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
*Maria do Socorro Falcão Caldeira*  
TABELIA E OFICIALA  
*Dulciana Falcão Coelho Caldeira*  
SUBSTITUTA  
*Aida Maria Maranhão Sales Silva*  
ESCREVENTE  
RUA 1º DE JANEIRO, Nº 1.221 CENTRO  
ARAGUAINA TOCANTINS FONE 63 3414-1972

Nº PROC.: 02366 - PL 086/2023 - AUTORIA: Ver. Geraldo Silva  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 002151 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4C455EC3F3B24069A192E6FE7EF2AB43



*[Faint, illegible text from a document, possibly a certificate or official record, with some faint markings and a stamp visible.]*





Fis. 05 / 19  
Pires

**Componentes da Diretoria da Associação de Moradores da Vila Norte**

**Cargo:** Presidente  
**Nome:** Maurício Bezerra Martins  
**RG:** 1.115.305 SSP/TO **CPF:** 045.559.921-13  
**Nacionalidade:** Brasileiro  
**Endereço:** Rua 02, nº 185, Vila Norte.  
**Estado Civil:** Solteiro  
**Profissão:** Autônomo

*Maurício Bezerra Martins*

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTARIAS

**Cargo:** Vice-Presidente  
**Nome:** Claudio Bezerra da Silva  
**RG:** 3592136 PC/PA **CPF:** 761.477.382-91  
**Nacionalidade:** Brasileiro  
**Endereço:** Rua 19, nº 310, Vila Norte  
**Estado Civil:** Solteiro  
**Profissão:** Autônomo

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTARIAS

**Cargo:** 1º Secretário  
**Nome:** Leomar Alves de Sousa  
**RG:** 461.151 SSP/TO **CPF:** 914.657.021-72  
**Nacionalidade:** Brasileiro  
**Endereço:** Rua 02, nº 28, Vila Norte.  
**Estado Civil:** Solteiro  
**Profissão:** Professor

*Leomar Alves de Sousa*

**Cargo:** 2ª Secretária  
**Nome:** Valdirene Gomes Souza Alves  
**RG:** 819820 SSP/TO **CPF:** 38708892172  
**Nacionalidade:** Brasileira  
**Endereço:** Rua Colinas, nº 535, Vila Norte  
**Estado Civil:** Casada  
**Profissão:** Técnica em segurança do Trabalho

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTARIAS

**Cargo:** 1ª Tesoureira  
**Nome:** Maria Alice Noca Pires  
**RG:** 2008634526-0 **CPF:** 071.849.553-58  
**Nacionalidade:** Brasileira  
**Endereço:** Rua 09, Qd. 56, Lt. 17, Setor Bela Vista  
**Estado Civil:** Solteira

*Maria Alice Noca Pires*

**Cargo:** 2ª Tesoureira  
**Nome:** Jéssica Silva Chagas  
**RG:** 973442 SSP/TO **CPF:** 03861533103  
**Nacionalidade:** Brasileira  
**Endereço:** Rua 18, nº 319, Vila Norte  
**Estado Civil:** Solteira  
**Profissão:** Recepcionista

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
*Maria do Socorro Falcão Caldeira*  
TABELLÁ E OFICIALA  
*Dulciana Falcão Coelho Calceira*  
SUBSTITUTA  
*Alda Maria Maranhão Sales Silva*  
ESCREVENTE  
RUA 1º DE JANEIRO, Nº 1.221 CENTRO  
ARAGUAÍNA TOCANTINS FONE. 63 3414-1972

Nº PROC.: 02366 - PL 086/2023 - AUTORIA: Ver. Geraldo Silva  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaia.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 002151 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4C455EC3F3B24069A192E6FE7EF2AB43



Fis. 06 / 19  
Marta

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS**  
**Bel. Mauricio Melo Araújo**  
TABELIÃO  
**Iracema Moraes de Sousa**  
SUBSTITUTA  
Rua 1º de Janeiro, 1155 - Centro - Araguaína - TO - CEP 77.803-140 - Fones: (63) 3414-2222 / 3414-2224

Selo Digital nº 128397AAB330914-OTN, 128397AAB330915-OFO, 128397AAB330916-TWU  
Confirme autenticidade: <http://correcedoria.tto.ius.br/index.php/selodigital>  
Reconheço por verdadeira as assinaturas de **LEOMAR ALVES DE SOUSA, MARIA ALICE NOCA PIRES e MAURICIO BEZERRA MARTINS**, pessoa por mim identificada e por haver sido aposta em minha presença. Dou fé. 0088 - 1170768. Araguaína-TO, 02 de dezembro de 2021.

Em testº da verdade.  
Odílio Pereira Lima - Escrevente



TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
*Maria do Socorro Falcão Calceira*  
TABELIÃ E OFICIALA  
*Dulciana Falcão Coelho Calceira*  
SUBSTITUTA  
*Alda Maria Manhho Sales Silva*  
ESCREVENTE  
RUA 1ª DE JANEIRO, Nº 1.221 CENTRO  
ARAGUAINA TOCANTINS FONE 63/ 3414-1972

Nº PROC.: 02366 - PL 086/2023 - AUTORIA: Ver. Geraldo Silva  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaína.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 002151 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4C455EC3F3B24069A192E6FE7EF2AB43



Fis. 08 / 19  
Silva

**Cargo:** 3º Suplente do Conselho Fiscal  
**Nome:** Maria Jordana Batista Sales Pupin  
**RG:** 1.044230 **SSP/TO** **CPF:** 04685823125  
**Nacionalidade:** Brasileira  
**Endereço:** Rua Rouxinol, nº 2, Maracanã  
**Estado Civil:** Casada  
**Profissão:** Autônoma

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO  
DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
*Maria do Socorro Falcão Caldeira*  
TABELÃ E OFICIALA  
*Dulciana Falcão Coelho Calceira*  
SUBSTITUTA  
*Alda Maria Maranhão Sales Silva*  
ESCREVENTE  
RUA 1º DE JANEIRO, Nº 1.221 CENTRO  
ARAGUAINA TOCANTINS FONE 63 3414-1972

Nº PROC.: 02366 - PL 086/2023 - AUTORIA: Ver. Geraldo Silva  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 002151 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4C455EC3F3B24069A192E6FE7EF2AB43



**Profissão:** Assistente de Professor

**Cargo:** Suplente da Diretoria  
**Nome:** Matheus Aires dos Reis  
**RG:** 1173335 **CPF:** 04788481103  
**Nacionalidade:** Brasileiro  
**Endereço:** Av Contorno, nº 293, Vila Norte  
**Estado Civil:** Solteiro  
**Profissão:** Auxiliar de deposito

**Cargo:** 1º Conselho Fiscal  
**Nome:** Andressa Victoria Sousa  
**RG:** 1109507 **CPF:** 06565678138  
**Nacionalidade:** Brasileira  
**Endereço:** Rua 19, nº 393, Vila Norte  
**Estado Civil:** Solteira  
**Profissão:** Estudante

**Cargo:** 2º Conselho Fiscal  
**Nome:** Maria Noca Pires  
**RG:** 3032121-96 **CPF:** 974.330.903-25  
**Nacionalidade:** Brasileira  
**Endereço:** Rua 09, s/n, Qd. 56, Lt. 17, Setor Bela Vista  
**Estado Civil:** Casada  
**Profissão:** Costureira e Artesã

**Cargo:** 3º Conselho Fiscal  
**Nome:** Ana Lúcia Ferreira  
**RG:** 202.343 SSP/TO **CPF:** 892.026.511-91  
**Nacionalidade:** Brasileira  
**Endereço:** Rua 19, nº 310, Vila Norte  
**Estado Civil:** Solteira  
**Profissão:** Pensionista

**Cargo:** 1ª Suplente do Conselho Fiscal  
**Nome:** Denis Gonçalves de Sousa  
**RG:** 1352084 **CPF:** 06687093169  
**Nacionalidade:** Brasileiro  
**Endereço:** Rua Perimetral, nº , Universitário  
**Estado Civil:** Solteiro  
**Profissão:** Lojista

**Cargo:** 2ª Suplente do Conselho Fiscal  
**Nome:** Michele Alves Ferreira  
**RG:** 1.011814 **CPF:**  
**Nacionalidade:** Brasileira  
**Endereço:** Rua 02, nº 435, Vila Norte  
**Estado Civil:** Viúva  
**Profissão:** Manicure

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO  
DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
*Maria do Socorro Falcão Caldeira*  
TABELÃ E OFICIALA  
*Dulciana Falcão Coelho Calceira*  
SUBSTITUTA  
*Alda Maria Maranhão Sales Silva*  
ESCREVENTE  
RUA 1º DE JANEIRO, Nº 1.221 CENTRO  
ARAGUAÍMA TOCANTINS FONE. 63 3414-1972



Вот заголовок документа  
Итак, вот текст документа  
Итак, вот текст документа  
Итак, вот текст документа  
Итак, вот текст документа

Итак, вот текст документа  
Итак, вот текст документа  
Итак, вот текст документа  
Итак, вот текст документа  
Итак, вот текст документа

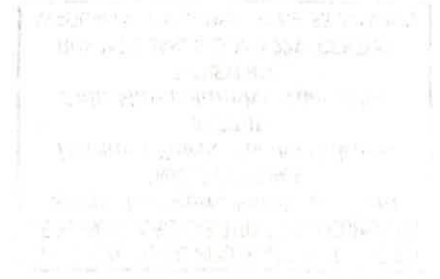
Итак, вот текст документа  
Итак, вот текст документа  
Итак, вот текст документа  
Итак, вот текст документа  
Итак, вот текст документа

Итак, вот текст документа  
Итак, вот текст документа  
Итак, вот текст документа  
Итак, вот текст документа  
Итак, вот текст документа

Итак, вот текст документа  
Итак, вот текст документа  
Итак, вот текст документа  
Итак, вот текст документа  
Итак, вот текст документа

Итак, вот текст документа  
Итак, вот текст документа  
Итак, вот текст документа  
Итак, вот текст документа  
Итак, вот текст документа

Итак, вот текст документа



Nº PROC.: 02366 - PL 086/2023 - AUTORIA: Ver. Geraldo Silva  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 002151 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4C455EC3F3B24069A192E6FE7EF2AB43





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>45.673.331/0001-20</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/12/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE MORADORES DA VILA NORTE</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSOCIACAO DE MORADORES DA VILA NORTE</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R 18</b>	NÚMERO <b>183</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>77.825-806</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA NORTE</b>	MUNICÍPIO <b>ARAGUAINA</b>
UF <b>TO</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ASSOCIACAOVILANORTE@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(63) 9242-5704</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/12/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/03/2022** às **11:44:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Nº PROC.: 02366 - PL 086/2023 - AUTORIA: Ver. Geraldo Silva  
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
 CODIGO DO DOCUMENTO: 002151 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4C455EC3F3B24069A192E6FE7EF2AB43



1ª INSTÂNCIA  
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
**AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. 627e2846

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

MAURICIO BEZERRA MARTINS

CPF n. 045.559.921-13

Certidão emitida em: 01/08/2023, às 15:29:46 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=cj\\_online&acao\\_origem=&acao\\_retorno=cj](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj)
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 01/08/2023 15:29:47, dia/mês/ano, hora (formato 00:00:00)



## DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE E FUNCIONAMENTO

Eu, **Geraldo Francisco da Silva**, portador de CPF 927327801-97 e RG 340015 SSP-TO. Vereador da Câmara Municipal de Araguaína, com sede na Rua das Mangueiras, nº 10, CEP: 77804-110 em Araguaína, TO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.216/0001-15, DECLARO para os fins de direito que a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA NORTE, inscrito no CNPJ nº 45.673.331/0001-20, com sede na Rua 18, nº 183, CEP 77825-806, Vila Norte, em Araguaína-TO, funciona regularmente desenvolvendo atividades de caráter beneficente e na defesa de direitos sociais, sem fins lucrativos, representando o interesse da comunidade há mais de 04 anos.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Araguaína-TO, 01 de setembro de 2023

GERALDO FRANCISCO DA SILVA:92732780197  
0197

Assinado de forma digital por GERALDO FRANCISCO DA SILVA:92732780197  
Dados: 2023.09.01 09:45:19 -03'00'

**GERALDO FRANCISCO DA SILVA**

**- Vice-Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-TO –**

Nº PROC.: 02366 - PL 086/2023 - AUTORIA: Ver. Geraldo Silva  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaína.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 002151 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4C455EC3F3B24069A192E6FE7EF2AB43





MAURICIO BEZERRA MARTINS  
RUA 2 185  
VILA NORTE  
77825-802 ARAGUAINA TO

Seu número Claro  
63 99243 5704

Período de uso  
de 02/06/2023 a 01/07/2023

Vencimento  
19/07/2023

Veja aqui o que está sendo cobrado:

1. Plano Contratado R\$ 50,91  
2. Outros Lançamentos R\$ 1,03

**Total a pagar**

**R\$ 51,94**

**Claro club**

Saldo de pontos em 01/07/23 1.173  
Pontos resgatados em 31/05 0



**CANAIS DE ATENDIMENTO:**

Acesse sua conta e outros serviços:  
No app Minha Claro / No Whatsapp 11999910621  
Na internet - [minhaclaro.com.br](http://minhaclaro.com.br)  
Pelo celular \*1052# / No Atendimento Claro 1052 / Ouvidoria - Ligue 08007010180  
Fatura em braille ligue 1052 | Deficiente auditivo ou surdo acesse [www.claro.com.br/minha-claro](http://www.claro.com.br/minha-claro)

**1. PLANO CONTRATADO**

**VALOR R\$**

Oferta Conjunta Claro MIX	80,91
Aplicativos Digitais	
Claro Controle 10GB [163]	
Desconto de relacionamento	-30,00
<b>Serviços Inclusos no seu Plano</b>	
10GB de internet do seu plano	
10GB de internet do seu plano	
Bônus de relacionamento promocional - 9GB (vigente até 06/07/2023)	
Instagram, Facebook e Twitter ilimitados sem descontar da internet do seu plano	
Instagram, Facebook e Twitter ilimitados sem descontar da internet do seu plano	
Ligações Ilimitadas com o código 21	
Ligações Ilimitadas com o código 21	
Waze ilimitado sem descontar da internet do seu plano	
Waze ilimitado sem descontar da internet do seu plano	
WhatsApp ilimitado sem descontar da internet do seu plano	
WhatsApp ilimitado sem descontar da internet do seu plano	

SUBTOTAL - PLANO CONTRATADO

**R\$ 50,91**

**2. OUTROS LANÇAMENTOS**

**VALOR R\$**

Juros e Multa	1,03
SUBTOTAL - OUTROS LANÇAMENTOS	<b>R\$ 1,03</b>

**TOTAL A PAGAR**

**R\$ 51,94**

**AVISOS AO CLIENTE**

Informações sobre regra de suspensão da inadimplência conforme RGC 632/2014 Art 90 a 97: Transcorridos 15 dias da Notificação do débito poderá ocorrer a Susp Parcial, transcorridos 30 dias da susp parcial poderá ocorrer a Susp Total, e transcorridos 30 dias da susp total o contrato poderá ser rescindido. Da rescisão do contrato poderá ocorrer a inclusão do registro do débito junto aos órgãos de Proteção ao crédito. Contribuições para o FUST e FUNTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassados ao cliente. Central Anatel: 1331. Pague sua conta nos bancos credenciados Bradesco, Banco do Brasil, CEF, Itaú, Santander e outros. As regras do roaming internacional sofrerão mudanças a partir de abril. Para conhecer, consulte o regulamento em <https://www.claro.com.br/empresas/celular/claro-passaporte>.

**DOCUMENTO FINANCEIRO Nº 13154862/072023**

Descrição	Valor ISS (R\$)	Valor cobrado (R\$)
Juros e Multa		1,03

Prezado Cliente, este boleto não quita saldos de meses anteriores.

Autenticação Mecânica  
Para uso do banco



CLIENTE  
MAURICIO BEZERRA MARTINS

Débito Automático  
241947117

Data de Vencimento  
19/07/2023

Valor  
R\$ 51,94

DOCUMENTO ASSINADO POR: GERALDO FRANCISCO DA SILVA: 92782790197



Autenticação Mecânica solicitamos não rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da fatura, para não danificar o código de barras.

Pague com Pix



Nº PROC.: 02366 - PL 086/2023 - AUTORIA: Ver. Geraldo Silva  
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
 CODIGO DO DOCUMENTO: 002151 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4C455EC3F3B24069A192E6FE7EF2AB43

Descrição	Valor ISS (R\$)	Valor cobrado (R\$)
Serviço incluso no plano - Claro Banca		8,00
Desconto Serviço incluso no plano - Claro Banca		-2,97
Serviço incluso no plano - Skeelo Padrão		17,00
Desconto Serviço incluso no plano - Skeelo Padrão		-6,30
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>	<b>0,00</b>	<b>16,76</b>

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES Nº 12140646/072023**

Claro S/A Av 104 Norte - Av. Juscelino Kubistschek, 38 A, - Plano Diretor Norte Andar 1 77006-014 - Palmas - TO CNPJ 40.432.544/0433-85 Inscrição Estadual 29.442.152-1 Atendimento Claro: 1052 www.claro.com.br	MAURICIO BEZERRA MARTINS RUA 2185 - VILA NORTE 77825-802 - ARAGUAINA - TO CPF/CNPJ 045.559.921-13 Nº da conta: 241947117 Nº do cliente: 928108629	Modelo: 22 Série B23 Via Única Data de emissão: 02/07/2023 Período: 02/06/2023 a 01/07/2023 CFOP: 5307
---	--	---

Reservado ao Fisco:  
997d.2da3.7a3d.2100.b392.5bb7.6e47.413f

Serviços	Base de cálculo (R\$) ICMS	Alíquota (%)	Valor ICMS	Isento/Não Tributável (R\$)	Valor (R\$)
Claro Controle 10GB	55,91	20,00	11,19		55,91
Desconto de relacionamento	-20,73	20,00	-4,15		-20,73
<b>Valor Total da Nota Fiscal</b>	<b>35,18</b>		<b>7,04</b>	<b>0,00</b>	<b>35,18</b>

Contribuição para o Fust 1% e Funttel 0,5% sobre os valores dos serviços de telecomunicações - Não repassados ao cliente. Tributos Federais (PIS e COFINS) 3,65%  
Doc. Fiscal disponibilizado em meio eletrônico conf. TARE nº 2629/2014.

Nº PROC.: 02366 - PL 086/2023 - AUTORIA: Ver. Geraldo Silva  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 002151 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4C455EC3F3B24069A192E6FE7EF2AB43

**Autorização para Débito em Conta**

Autorizo o Débito Automático dos valores devidos em razão de serviço móvel pessoal prestado pela Claro CO DDD 61 a 69 na conta corrente abaixo especificada. Comprometo-me a manter saldo suficiente e disponível para arcar com o débito destes valores na data do seu vencimento. O código de identificação para Débito Automático está impresso abaixo.

Código Débito Automático: **241947117** Claro CO DDD 61 a 69 Agência: \_\_\_\_\_  
Nome do Cliente: CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_  
DOCUMENTO ASSINADO POR: GERALDO FRANCISCO DA SILVA:92732780197 Assinatura: \_\_\_\_\_  
Número da conta corrente: \_\_\_\_\_



Claro Controle

Data	Hora	Origem-Destino/Crédito/Serviço	Número	Op. LD	Dur.(s) / Vol.(MB)	Dur.Efet.	Tipo de Ligação	Déb./Créd.(R\$)	Saldo (R\$)
29/05	18:30:10	Tocantins (Area 63) TO	63992087677		00:16:36	00:16:36	Local	0,00	0,01
30/05	12:03:58	Tocantins (Area 63) TO	63992012494		00:04:06	00:04:01	Local	0,00	0,01
30/05	15:48:49	Tocantins (Area 63) TO	63992923833		00:00:00	00:00:02	Local	0,00	0,01
30/05	15:49:26	Tocantins (Area 63) TO	63992014438		00:01:12	00:01:11	Local	0,00	0,01
30/05	16:53:35	Tocantins (Area 63) TO	63991145315		00:00:00	00:00:01	Local	0,00	0,01
31/05	11:20:07	Tocantins (Area 63) TO	63999347679		00:00:36	00:00:36	Local	0,00	0,01
31/05	11:21:38	Tocantins (Area 63)	08006461818		00:00:00	00:00:00	Chamada especial	0,00	0,01
31/05	11:25:39	Tocantins (Area 63) TO	63999347679		00:00:48	00:00:46	Local	0,00	0,01
31/05	12:08:02	Tocantins (Area 63) TO	63999371221		00:01:42	00:01:38	Local	0,00	0,01
31/05	20:41:23	Tocantins (Area 63) TO	63992156910		00:02:30	00:02:30	Local	0,00	0,01
01/06	15:28:26	Tocantins (Area 63) TO	6332184422		00:08:42	00:08:38	Local	0,00	0,01
02/06	01:00:19	MENSALIDADE CONTROLE On Line (eletronica)			00:00:00	00:00:00		0,00	0,00
02/06	09:53:03	Tocantins (Area 63) TO	63999371221		00:01:06	00:01:01	Local	0,00	0,01
03/06	16:22:37	Tocantins (Area 63) TO	63992569057		00:00:30	00:00:07	Local	0,00	0,01
06/06	13:08:38	Tocantins (Area 63) TO	63991096289		00:02:18	00:02:15	Local	0,00	0,01
09/06	15:58:58	Tocantins (Area 63) TO	63992701836		00:00:00	00:00:02	Local	0,00	0,01
09/06	16:04:59	Tocantins (Area 63) TO	63992701836		00:00:00	00:00:02	Local	0,00	0,01
09/06	16:07:05	Tocantins (Area 63) TO	63991340240		00:01:12	00:01:11	Local	0,00	0,01
10/06	07:40:02	Tocantins (Area 63) TO	63992891668		00:00:30	00:00:13	Local	0,00	0,01
12/06	11:28:35	Tocantins (Area 63) TO	63981588987		00:01:24	00:01:20	Local	0,00	0,01
15/06	19:43:32	Tocantins (Area 63) TO	63992963077		00:01:18	00:01:16	Local	0,00	0,01
15/06	19:48:38	Tocantins (Area 63) TO	63992787425		00:00:54	00:00:52	Local	0,00	0,01
17/06	09:02:04	Tocantins (Area 63) TO	63992315098		00:00:00	00:00:01	Local	0,00	0,01
17/06	09:29:33	Tocantins (Area 63) TO	63991340240		00:00:48	00:00:47	Local	0,00	0,01
17/06	14:28:58	Tocantins (Area 63) TO	63992156910		00:01:18	00:01:16	Local	0,00	0,01
17/06	14:55:49	Tocantins (Area 63) TO	63992156910		00:03:06	00:03:04	Local	0,00	0,01
19/06	10:53:55	Tocantins (Area 63) TO	63984592410		00:14:18	00:14:13	Local	0,00	0,01
19/06	14:27:34	Tocantins (Area 63) TO	63992460319		00:00:30	00:00:04	Local	0,00	0,01
19/06	14:28:35	Tocantins (Area 63) TO	63992460319		00:00:00	00:00:01	Local	0,00	0,01
20/06	16:27:13	Tocantins (Area 63) TO	63992834220		00:02:48	00:02:46	Local	0,00	0,01
23/06	09:44:20	Tocantins (Area 63) TO	6334143634		00:01:06	00:01:03	Local	0,00	0,01
23/06	09:45:38	Tocantins (Area 63) TO	6334142577		00:10:18	00:10:18	Local	0,00	0,01
23/06	15:04:33	Tocantins (Area 63) TO	6334112958		00:01:42	00:01:37	Local	0,00	0,01
23/06	15:07:59	Tocantins (Area 63) TO	6334112958		00:06:24	00:06:22	Local	0,00	0,01
24/06	17:44:01	Tocantins (Area 63) TO	63992701836		00:01:18	00:01:17	Local	0,00	0,01
26/06	14:53:08	Tocantins (Area 63) TO	6334112957		00:04:00	00:03:56	Local	0,00	0,01

Nº PROC.: 02366 - PL 086/2023 - AUTORIA: Ver. Geraldo Silva  
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaína.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
**CODIGO DO DOCUMENTO: 002151 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4C455EC3F3B24069A192E6FE7EF2AB43**





Nº PROC.: 02366 - PL 086/2023 - AUTORIA: Ver. Geraldo Silva  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
**CODIGO DO DOCUMENTO: 002151 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4C455EC3F3B24069A192E6FE7EF2AB43**

## DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE E FUNCIONAMENTO

Eu, **Geraldo Francisco da Silva**, portador de CPF 927327801-97 e RG 340015 SSP-TO. Vereador da Câmara Municipal de Araguaína, com sede na Rua das Mangueiras, nº 10, CEP: 77804-110 em Araguaína, TO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.216/0001-15, DECLARO para os fins de direito que a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA NORTE, inscrito no CNPJ nº 45.673.331/0001-20, com sede na Rua 18, nº 183, CEP 77825-806, Vila Norte, em Araguaína-TO, funciona regularmente desenvolvendo atividades de caráter beneficente e na defesa de direitos sociais, sem fins lucrativos, representando o interesse da comunidade há mais de 04 anos.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Araguaína-TO, 01 de setembro de 2023

GERALDO FRANCISCO DA SILVA:92732780197  
0197

Assinado de forma digital por GERALDO FRANCISCO DA SILVA:92732780197  
Dados: 2023.09.05 08:52:54 -03'00'

**GERALDO FRANCISCO DA SILVA**

**- Vice-Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-TO –**

Nº PROC.: 02366 - PL 086/2023 - AUTORIA: Ver. Geraldo Silva  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaína.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 002151 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4C455EC3F3B24069A192E6FE7EF2AB43

